



DESPACHO

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, órgão executivo do Município de Évora, pessoa coletiva de direito público n.º 504828576, considerando:

- A. A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020;
- B. A classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia;
- C. A Declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID – 19, desde as 0h00 do dia 1 de maio de 2021, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril;
- D. A possibilidade legal, só agora alcançada, de funcionamento de parques infantis, mas apenas mediante autorização do presidente da câmara territorialmente competente;

Ao abrigo do artigo 36º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, determino a reabertura integral, a partir do dia 5 de maio de 2021, de todos os parques infantis situados no Concelho de Évora, desde que no estrito cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde e do respetivo Plano de Contingência.

Évora, Paços do Concelho, 03 de maio de 2021

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

(DC/DJ)

